

LEI Nº. 1063/2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR
VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL AO
ROTARY CLUBE DE ARAPORÃ-(MG) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação dos veículos inservíveis ao Patrimônio Público Municipal discriminados no Relatório de Avaliação Patrimonial realizada pela “Comissão Especial Para Fins de Inventário, Avaliação de e Baixa Patrimonial de Bens Permanentes do Município”, nomeada pela Portaria Municipal 420/2013, que constatou estarem em péssimo estado de conservação, desde a doação pela Receita Federal do Brasil, não oferecendo condições de uso e possuindo impedimentos junto ao DETRAN, que não oferecem condições de regularização para circulação, nos moldes do Art. 98, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A doação será feita através de Decreto Municipal de acordo com o Relatório de Avaliação Patrimonial, que fica fazendo parte integrante desta Lei, ao **ROTARY CLUB DE ARAPORÃ**, entidade de direito privado inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.561.620/0001-01, com sede em Araporã - MG, sendo os veículos descritos como:

01) – Ônibus, Placas KVB-8720, Marca SCANIA, Chassis 3450905, Cor Branca, Ano 1980, Combustível Diesel, Motor Precário, Câmbio Precário, Funilaria Precária, Pneus sem condições de uso e Parte Elétrica sem funcionamento.

02) – GOL TSI 1.8, Placas IGG-0472, Marca VOLKSWAGEM, Chassis 9BWZZZ377VT079193, Cor Azul, Ano 1997, Combustível Gasolina, Motor Precário, Câmbio Precário, Funilaria Precária, Pneus sem condições de uso e Parte Elétrica sem funcionamento.

Art. 3º - Feita a doação fica o Setor de Patrimônio autorizado a realizar a ~~baixa~~ do bem doado no Patrimônio do Município.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2014.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1063 / 14
DATA: 12 / 02 / 14

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal